



Os desafios do financiamento da educação básica no contexto do novo Fundeb

The challenges of financing basic education in the context of the new Fundeb

Les défis du financement de l'éducation de base dans le cadre du nouveau Fundeb

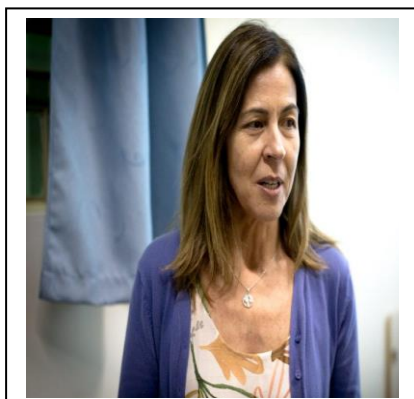
Entrevista: Profa. Dra. Nalú Farenzena

Magna França¹

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Lucia de Fatima Valente²

Universidade Federal de Uberlândia



Nalú Farenzena é professora titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mestre em Educação pela mesma Universidade e Licenciada em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Integrante do Núcleo de Estudos de Política e Gestão da Educação da UFRGS. Presidenta da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca). *E-mail:* nalu.farenzena@gmail.com. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/2007735139217872>. *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0003-2582-5925>.

Resumo: A presente entrevista aborda a questão do financiamento da educação básica no Brasil. A relevante experiência da entrevistada nesse campo do saber traz elementos que possibilitam a compreensão da temática no que se refere à relação financiamento, qualidade e avaliação; ao novo regime fiscal instituído pela EC 95/2016; à redução dos investimentos em educação no contexto da Pandemia da Covid-19; às políticas de fundos; às inovações que o denominado Fundeb permanente apresentam. Aponta, ainda, as principais pautas para as associações acadêmicas e entidades da sociedade civil, especialmente a Fineduca, na luta em prol do financiamento da educação que garanta, de fato, o direito à educação.

Palavras-chave: Financiamento da educação básica. Fundeb permanente. Investimento.

¹ Doutora e mestre em educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É professora titular da mesma universidade. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFRN. *E-mail:* magnafrn@yahoo.com.br. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/1964589133589645>. *ORCID:* <http://orcid.org/0000-0002-4756-0991>.

² Doutora e mestre em Educação pela UFU. Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, com atuação na graduação e na pós-graduação, membro da linha Estado, Política e Gestão da Educação. *E-mail:* valentelucia@yahoo.com.br. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/2438844988464644>. *ORCID:* <https://orcid.org/0000-0002-1228-5643>.

Abstract: This interview addresses the issue of financing basic education in Brazil. The interviewee's relevant experience in this field of knowledge provides insights that make it possible to understand the theme with regard to the relationship between finance, quality and evaluation; the new tax regime established by EC 95/2016; the reduction in education investment during the Covid-19 Pandemic; fund policies; to the innovations that the so-called permanent Fundeb offers. It also highlights the main guidelines for academic associations and civil society entities, especially Fineduca, in the battle for the financing of education that guarantees, in fact, the right to education.

Keywords: Financing of basic education. Permanent fundeb. Investment.

Résumé: Cet entretien aborde la question du financement de l'éducation de base au Brésil. L'expérience pertinente de l'enquêté dans ce domaine de connaissances apporte des éléments qui permettent d'appréhender le thème au regard de la relation entre financement, qualité et évaluation; le nouveau régime fiscal établi par la CE 95/2016; la réduction des investissements dans l'éducation dans le contexte de la pandémie Covid-19; politiques de financement; aux innovations que le soi-disant permanent Fundeb présente. Il rappelle également les grandes orientations des associations académiques et des entités de la société civile, en particulier Fineduca, dans la lutte pour le financement de l'éducation qui garantit, en fait, le droit à l'éducation.

Mots clés: Financement de l'éducation de base. Fundeb permanent. Investissement.

- 1- **REPOD: Há quanto tempo você pesquisa a temática do financiamento da educação e o que te motivou a desenvolver pesquisas nesse campo? A qual grupo de pesquisa está vinculada? Fale um pouco de sua experiência nessa área.**

Nalú Farenzena: Meus primeiros estudos iniciaram em meados da década de 1990, quando tramitava no Congresso Nacional, numa segunda fase, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Proposta de Emenda à Constituição que originou a Emenda à Constituição nº 14/1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (Fundef). Ambas previam mudanças no financiamento da educação e nas relações intergovernamentais na educação, e este fato requeria estudos e pesquisas capazes de qualificar as intervenções dos pesquisadores de política educacional no âmbito universitário e em diversos fóruns externos. Na época, como professora, primeiro na Universidade Federal de Pelotas e, em seguida, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), me senti convocada a estudar a política de financiamento da educação na sua interseção com a política de cooperação federativa na educação, perspectiva que levo adiante até hoje. O pretexto inicial foram demandas da Unidade de Educação e Cultura da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) e da seccional do Rio Grande do Sul da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (Undime/RS) para a realização de estudos para caracterização da oferta, do financiamento e dos custos educacionais dos municípios gaúchos, a fim de subsidiar debates e decisões sobre o regime de colaboração entre estado e municípios gaúchos na oferta da educação básica pública. Foram demandas dirigidas a Maria Beatriz Luce, minha orientadora na UFRGS, a qual me convidou para trabalho conjunto com a Famurs e a Undime/RS. Esses acontecimentos e requisições me levaram a mudar o tema de minha tese de doutorado de descentralização do ensino fundamental para a formulação e conteúdos da política de financiamento da educação básica no Brasil, abarcando o período da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) até a formulação da lei regulamentadora

do Fundef e a aprovação da LDB (1996). Outro fato marcante foi a realização da pesquisa *O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) no Rio Grande do Sul: acompanhamento e avaliação do impacto*, entre 1998 e 2002. Estudamos a implementação do Fundef no Rio Grande do Sul abrangendo uma caracterização geral e quatro estudos de caso; atuei como coordenadora da equipe no estado, em projeto que envolvia uma coordenação nacional e o trabalho de equipes de pesquisadores de nove estados brasileiros. A coordenação nacional coube a Romualdo Portela de Oliveira e a Lisete Arelaro, da USP, e a Maria Beatriz Luce, da UFRGS. Esse projeto iniciou um ciclo de pesquisas sobre financiamento da educação em rede nacional de pesquisadores, o que veio a resultar na criação, em 2011, da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca). Vale destacar outra pesquisa da qual participei, também em rede nacional, com muitos dos grupos desta primeira: *Levantamento de custo-aluno-ano em escolas de educação básica que oferecem condições para a qualidade do ensino (2003-2004)*. O estudo foi desenvolvido em nove estados brasileiros. A coordenação geral e a iniciativa do estudo couberam ao Inep/MEC; a coordenação geral, em 2003, a José Marcelino de Rezende Pinto e Luiz Fernandes Dourado. Participei como coordenadora da equipe do Rio Grande do Sul. Também considero relevante mencionar os seguintes projetos, mais diretamente relacionados à política de financiamento da educação, para mim considerados marcantes no contínuo processo de tornar-se/ser pesquisadora: *Controle e redistribuição na gestão de recursos financeiros da educação: quadro institucional e práticas em programas federais de assistência financeira aos governos subnacionais (2009 a 2011)*; *Política e políticas de assistência financeira da União aos governos subnacionais na educação básica (2012 e em andamento)*; *Estudo comparado de políticas públicas educacionais nacionais da Argentina, Brasil e Uruguai (2014-2019)*. Quero sublinhar que minha participação na Fineduca tem representado, para mim e para o grupo de pesquisa que coordeno, incentivo e apoio para a continuidade dos estudos em políticas de financiamento público da educação, pois é participação num coletivo que propicia o debate acadêmico-científico de perspectivas teórico-metodológicas, bem como atua na defesa da causa do financiamento justo da educação pública na perspectiva da realização do direito à educação.

2- REPOD: Nos últimos anos, as reformas educativas elegeram a avaliação como uma bandeira em prol da qualidade do ensino, que, atualmente, tem sido atrelada ao financiamento. Como você avalia essa questão?

Nalú Farenzena: Sim, tanto na educação básica quanto na educação superior a avaliação foi sendo inserida com bastante força em reformas educacionais. Penso que sua interferência na alocação de recursos se faz mais enraizada e visível na pós-graduação, dada a vinculação entre resultados nas avaliações trienais, agora quadrienais, e os recursos (financeiros e bolsas) a serem recebidos pelos programas. Creio que é o *modelo* mais desenvolvido no Brasil em termos de vínculos resultados-recursos, com forte respaldo de amplos setores da comunidade acadêmica, talvez devido, pelo menos em parte, ao valor simbólico dos melhores resultados como medida de reconhecimento e distinção; gera, entretanto, de meu ponto de vista, um *ethos* de competição e um *regime de gestão* que comumente apagam a associação estreita entre a avaliação e o problema de que os recursos para a pós-graduação são extremamente limitados. Na educação básica, sistemas de avaliação de larga escala em âmbito nacional e local proliferaram a partir de meados dos anos 1990, marcados por avaliação de desempenho dos estudantes em provas/exames, indicando-se, na letra dos documentos normativos, seu potencial de gerar informações para a avaliação e o planejamento da política educacional. É de mencionar também o Pisa, da OCDE. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que combina dados do fluxo escolar e de desempenhos no Saeb, é indicador que ganhou muita expressão, creio que muito além do previsto na sua circunscrição à política Plano de Metas/Plano de Ações Articuladas, para balizar as prioridades da assistência financeira da União aos governos subnacionais na educação básica. Embora haja sistemas que foram aperfeiçoados na busca de contextualização dos resultados, as

notas/conceitos das provas continuam tendo centralidade, e avalio que são parâmetro insuficiente de avaliação de políticas, tanto pelas limitações do que é avaliado quanto pela articulação, ainda precária, de resultados de avaliações de desempenho com avaliações institucionais e análise de contextos. Deste modo, é injusto atrelar financiamento à avaliação. Uma proposta mais afeita aos requerimentos de avaliação que possa subsidiar decisões de financiamento e promover democratização da educação e da gestão da educação é a expressa no art. 11 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, referente a grandes linhas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb).

3- REPOD: Como se configura a garantia de financiamento à educação básica pública pela União em face do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95/2016?

Nalú Farenzena: Primeiramente, quero ressaltar que a Fineduca tem defendido a revogação da Emenda Constitucional (EC) 95/2016, que impõe um teto às despesas primárias no orçamento federal, atingindo negativamente também a área da educação, seja no que se refere às despesas com a rede pública federal de ensino ou à assistência da União em programas e ações direcionados à educação básica das redes e escolas estaduais, municipais e do Distrito Federal. A Fineduca está entre as organizações da sociedade civil qualificadas como *amicus curiae* em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) referentes à EC 95/2016; estas organizações protocolaram no Supremo Tribunal Federal (STF), em 18 de março de 2020, pedido de suspensão imediata da EC nº 95/2020. Por meio da Coalizão Direitos Valem Mais, da qual a Fineduca faz parte, foi elaborado um documento que apresenta amplo diagnóstico dos efeitos perversos da EC 95/2016 no enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que se soma a efeitos também perversos previstos e confirmados da política de austeridade fiscal nas políticas sociais, na degradação das condições de vida da população e na destruição ambiental (Coalizão Direitos Valem Mais, maio de 2020). Segundo Nota da Fineduca e da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Fineduca, Campanha, maio de 2020), só em 2019, a educação perdeu R\$ 32,6 bilhões para as políticas de austeridade, e, continuada essa política, a área será ainda mais prejudicada em 2020 e nos próximos anos. Vale lembrar que o governo federal tem tido despesas com juros e encargos da dívida pública (R\$ 279,6 bilhões em 2018) em nível igual ou superior ao total dos recursos destinados para a educação básica pela União, estados, Distrito Federal e municípios. Em outubro de 2020, a Coalizão Direitos Valem Mais lançou Nota Técnica (Direitos Valem Mais, outubro de 2020) em que são mostrados decréscimos da aplicação de recursos federais em várias áreas de política social; na educação, é mostrada a redução de recursos a partir de 2016 e é defendido um piso mínimo de 181,4 bilhões para 2021, contra 144,5 previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). O cumprimento das metas do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014) vem sendo seriamente obstaculizado pela política de austeridade fiscal. Outro ponto a comentar é que a complementação da União ao Fundeb está protegida das restrições de despesas federais impostas pela EC 95/2016, motivo pelo qual o Executivo Federal divulgou proposta de usar 5% dos novos recursos de complementação da União do Fundeb para o programa renda cidadã, o que tem sofrido forte oposição de segmentos da sociedade política e da sociedade civil. Configura-se claramente uma tentativa de desvio de recursos da manutenção e do desenvolvimento do ensino (MDE) para burlar o teto de gastos imposto pela política de austeridade fiscal. Mais um efeito perverso da EC 95/2016. Oxalá ele não se efetive.

4- REPOD: O atual contexto da pandemia brasileira impactou a arrecadação de recursos automaticamente, reduzindo o investimento na educação básica. Como você avalia a extensão desse impacto?

Nalú Farenzena: Respondo à pergunta fazendo referência a dois textos. Em Nota da Fineduca e da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Fineduca, Campanha, maio de 2020), examinamos, de modo mais sucinto, cenários de perdas de receitas diante da crise econômica agravada pela pandemia de Covid-19. Em artigo elaborado antes dessa Nota (Alves et al, 2020), detalhamos esses cenários e seus possíveis impactos negativos nas finanças estaduais e municipais e nos recursos da MDE e do Fundeb, como também apontamos medidas urgentes para minimizá-los. No cenário mais otimista, a redução da receita líquida de impostos de 7% implicaria um decréscimo dos recursos para a educação básica de R\$ 16,6 bilhões por ano. A receita aluno/mês, que, em 2018, foi de R\$ 460, em média, poderia cair em proporções que variam entre 4,1% e 26,9%, a depender do cenário de redução e do contexto de cada ente da Federação. Diante dessas previsões, propusemos medidas para atenuar o aprofundamento das desigualdades na educação, as quais convergem para a transferência de recursos da União aos governos subnacionais. Entre as medidas, incluímos o aumento da complementação da União ao Fundeb em 2020, a implantação do Fundeb permanente, com bem mais recursos da complementação da União já em 2021 e com o sistema híbrido de sua repartição no mesmo ano, assim como a implantação de auxílio financeiro da União aos entes subnacionais para compensar a perda de receitas vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Ainda não demos sequência ao estudo para verificar as perdas efetivas de receitas, o que talvez realizemos em 2021, juntamente com projeções de cenários em que entrem novos componentes, como a complementação da União ao Fundeb aprovado pela EC 108/2020, as omissões em termos de auxílios financeiros específicos da União à educação básica em 2020, as necessidades de recursos indispensáveis para o cumprimento das metas do PNE 2014-2024 e o atendimento educacional adaptado às medidas de distanciamento social no contexto da pandemia de Covid-19.

5- **REPOD: Como você avalia as políticas de fundos para o financiamento da educação básica?**

Nalú Farenzena: Faço alguns comentários de apreciação mais geral, pois uma avaliação em sentido estrito exigiria o delineamento de pesquisa com as ferramentas pertinentes da avaliação de políticas públicas. O Fundeb foi criado pela Emenda à Constituição n. 53/2006 e tem suas principais disposições inscritas no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias e na Lei n. 11.494/2007. Como dispositivo transitório, sua duração ficou estabelecida entre 2007 e 2020, ou seja, 14 anos, sendo uma reformulação, com escopo bastante ampliado, do Fundef (1997 a 2006). São políticas públicas de cooperação federativa no financiamento da educação básica, de natureza contábil e com mecanismos redistributivos de recursos entre governos no interior de cada estado brasileiro e também de distribuição de recursos de complementação da União. O Fundeb foi concebido contando com o legado de benefícios e de problemas do Fundef e por ter envolvido participação mais ampla em sua formulação. O Fundeb de caráter permanente, o debate e as propostas sobre ele e sua regulamentação igualmente estão sendo construídos com o legado de benefícios e de problemas do Fundeb vigente. O Fundeb atual possibilitou equiparação mais expressiva na capacidade de gasto dos entes – em 2018, o valor aluno/ano (VAA) de apenas dois estados foi maior que 40% do mínimo nacional do Fundeb, e um dos desafios do novo Fundeb é aproximar ainda mais essa capacidade de gasto, o que ocorrerá pelo aumento da complementação da União de 10% para 23% dos recursos estaduais, municipais e do DF e pelo modo como será distribuída essa complementação, que não atingirá mais somente fundos estaduais dos estados com menos recursos fiscais, mas também municípios mais vulneráveis do Brasil de qualquer estado mínimo nacional. O Fundef impulsionou a universalização do acesso ao ensino

fundamental obrigatório, todavia secundarizou o atendimento à EJA/ao ensino fundamental, bem como ao ensino médio e à educação infantil; acelerou ou desencadeou a municipalização do ensino fundamental, o que foi realizado, na maioria dos estados em que esse movimento ocorreu, sem a responsável pactuação de formas de colaboração técnico-financeira estáveis que garantissem o atendimento mais qualificado por parte de redes municipais mais vulneráveis. O Fundeb apoiou a expansão da cobertura da educação infantil e do ensino médio, o que deve ser compreendido no bojo das suas interseções com a instituição da obrigatoriedade da educação básica para a população na faixa etária de 4 a 17 anos de idade e das metas do PNE 2014-2024. O Fundef e, com mais extensão, o Fundeb, permitiram, para um número significativo de redes públicas de ensino, mais efetividade na valorização dos profissionais do magistério, principalmente a instituição ou reorganização das carreiras e a remuneração – com a obrigatoriedade de destinação de no mínimo 60% de seus recursos à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; o Fundeb, nesse quesito, cruzou-se com a lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738/2008). A política de fundos consolidou-se, o que fica expresso na aprovação da EC 108/2020, que cria o Fundeb em caráter permanente. Deste tema falo mais adiante.

- 6- REPOD: O Fundeb, com duração até dezembro de 2020, teve baixa arrecadação pelos estados e municípios em consequência da crise de saúde sanitária no Brasil. A Fineduca tem estudos que demonstram as perdas, ou seja, a baixa arrecadação pelos estados e municípios. Teria como apresentar esses dados por regiões e ou estados?**

Nalú Farenzena: A pergunta foi parcialmente respondida na 4. As perdas efetivas ainda não foram levantadas, talvez o sejam futuramente.

- 7- REPOD: Quais as inovações que o denominado Novo Fundeb ou Fundeb permanente, aprovado recentemente (agosto de 2020), trouxe em relação ao antigo Fundeb, especialmente no que se refere à complementação de recursos pela União, à valorização dos profissionais da educação, à educação infantil e ao CAQ?**

Nalú Farenzena: Uma primeira inovação a destacar é a instituição do Fundeb em caráter permanente (art. 212-A da Constituição), o que garante mais estabilidade ao planejamento da oferta educacional, mesmo com a previsão de revisão e avaliação dos critérios de distribuição dos recursos no sexto ano. O aumento da complementação da União é modificação expressiva, fixada em mais do que o dobro do nível atual, pois passa de no mínimo 10% dos recursos dos estados, DF e municípios para pelo menos 23%. Esse acréscimo permitirá maior equiparação na disponibilidade de recursos, comumente mais visível nos valores por aluno em cada rede pública. A instituição de um sistema híbrido para a distribuição dos recursos de complementação da União é outra inovação. Há três modalidades: (1) pelo valor aluno/ano dos fundos (VAAF), de 10 pontos percentuais dos 23%; (2) pelo valor aluno/ano total (VAAT), de 10,5 pontos percentuais dos 23%; e (3) por evidências de melhoria de gestão de evolução em indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sinaeb, de 2,5 pontos percentuais dos 23%; as modalidades (2) e (3) serão implantadas progressivamente até 2026. A distribuição pelo VAAF e pelo VAAT resultará, gradualmente, em maior proximidade nos valores por aluno entre as redes públicas de educação básica. Por exemplo, considerando-se projeções com dados de 2017 e uma complementação ainda de 20%, o sistema híbrido permitiria passar de 1.700 para quase

3.000 municípios beneficiados com o complemento federal³. A metade da complementação VAAT deverá ser destinada à educação infantil, o que confere prioridade a essa etapa. Outra inovação é a exigência de aplicação de pelo menos 70% dos recursos recebidos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação, portanto não mais restrito ao magistério. Com isso, fica reconhecida a necessidade de priorizar também, no âmbito do Fundeb, os profissionais não docentes que atuam na educação básica, o que é coerente com os princípios constitucionais de “valorização dos profissionais da educação escolar [...]” e “ piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública [...]” (Art. 206, V e VIII, respectivamente). Outra ainda é a determinação, inserida na Constituição Federal, pela EC 108/2020, de que o custo aluno qualidade (CAQ) deva ser referência para a garantia de padrão mínimo de qualidade na educação por parte da União. O CAQ, também posicionado em estratégias da meta 20 (financiamento da educação) do PNE 2014-2024, é instrumento potente para garantir igualdade nas condições de oferta entre redes públicas e escolas de todo o país. Na hipótese de que os custos educacionais sejam balizados a partir de condições adequadas de oferta, [...] “cada escola do país poderá contar com qualidade na sua infraestrutura física e pedagógica, nas formas de valorização dos profissionais da educação e na oferta de programas suplementares” (A PEC do Fundeb e o CAQ [...], agosto de 2020). O desafio, agora, é que o CAQ seja contemplado na regulamentação do novo Fundeb de modo mais amplo no que concerne à sua inserção como parâmetro da complementação da União ao Fundeb.

9-REPOD: Em um cenário complexo da agenda político-econômica do governo atual, quais são as principais pautas para as associações acadêmicas e entidades da sociedade civil, especialmente a Fineduca, na ininterrupta luta em prol do financiamento da educação que garanta, de fato, o direito à educação?

Nalú Farenzena: A Fineduca acompanhou a tramitação da PEC do novo Fundeb desde 2015, tendo, inclusive, participado, por meio de representantes, de audiências públicas na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, na 55ª e 56ª legislaturas. Nessas intervenções, buscamos contribuir com o aprimoramento dos textos (PEC e minutas de substitutivo). Nós nos orientamos pelas deliberações das assembleias anuais da Fineduca, entre elas: 1) a preservação dos avanços alcançados com a criação do Fundeb, na perspectiva de sua constitucionalização de modo permanente, com ampliação significativa e suficiente dos recursos de complementação da União, para garantir imediatamente a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) até 2024, nos termos do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024, Lei nº 13.005/2014); 2) a destinação dos recursos exclusivamente à educação básica pública, sem direcionamento, em nenhuma hipótese, para o setor educacional privado; 3) o fortalecimento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, prevendo-se a formação permanente de conselheiros, com dotação orçamentária própria, condições físicas, materiais e de pessoal para o seu pleno funcionamento. Desde fevereiro e até agosto de 2020, produzimos ou participamos diretamente da elaboração de notas técnicas ou manifestações – Fineduca (fevereiro 2020, março 2020, abril 2020, julho 2020), Fineduca e Campanha Nacional pelo Direito à Educação (maio 2020), Campanha Nacional pelo Direito à Educação (agosto 2020), A PEC do Fundeb e o CAQ [...] (agosto 2020) – sobre conteúdos relacionados com a PEC 15/2015, sendo uma sobre estimativas de queda de receitas para a educação com a crise de 2020 (e o aumento da complementação da União neste ano entrou na Nota como proposta para minimizar os impactos negativos da crise). Nas notas de fevereiro e de março, nos empenhamos na defesa de mais recursos novos da União para a complementação ao Fundeb, por exemplo, que

³ Esses dados foram produzidos por Thiago Alves (UFGO) e constam em apresentação para audiência pública sobre o Fundeb realizada na Comissão Especial do Fundeb na Câmara dos Deputados em 1/10/2019. Constam em Fineduca (julho de 2020).

fosse retirada do texto a possibilidade de uso da cota federal de Sergipe na complementação. Na Nota de julho foi preciso mobilizar uma série de estudos já realizados e novos dados para mostrar a pertinência da PEC em vários aspectos, devido à divulgação de propostas descabidas e de última hora do Executivo. Mostramos, por exemplo, que comprometer 70% dos recursos de cada fundo com remuneração dos profissionais da educação corresponderia às proporções já praticadas pelo Brasil afora. Procuramos mostrar a relevância de constitucionalizar o parâmetro do CAQ. Argumentamos que a garantia das condições de qualidade é parte fundante do direito à educação expresso na Constituição e na legislação nacional. A prioridade, neste momento, é a atuação na regulamentação do Fundeb criado pela EC 108/2020, pois há muito a definir, neste e nos próximos dois anos. Por exemplo, terão que ser fixados critérios, indicadores e procedimentos para definições acerca das diferenças e ponderações de matrículas. Também procedimentos e critérios quanto à distribuição dos recursos novos de complementação da União no que se insere a definição da destinação de 50% da complementação VAAT para a educação infantil. Ainda, é de sublinhar a pertinência de propugnar o estabelecimento de limites temporais para a contagem de matrículas e uso dos recursos do Fundeb em instituições privadas de fins não lucrativos, na perspectiva de que o fundo seja instrumento exclusivo de financiamento da educação básica pública, tal como consta na EC n. 108/2020. A regulamentação precisa da ação da sociedade civil, nela incluídas entidades acadêmicas e outras da sociedade civil. Para se chegar à aprovação da EC n. 108/2020, além, obviamente, da sociedade política, foi decisiva a atuação de segmentos da sociedade civil comprometidos com a garantia do direito à educação pública gratuita, de qualidade socialmente referenciada, democrática e laica. Houve envolvimento de entidades do movimento sindical dos trabalhadores da educação – destaque para a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação); – de estudantes – destaque para a União Nacional dos Estudantes (UNE), a União Nacional de Estudantes Secundaristas (UBES) e a União Nacional de Estudantes de Pós-Graduação (ANPG); de movimentos sociais e de sociedades científicas e pesquisadores da academia e de fora dela que tiveram protagonismo – destaque para a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e para a Fineduca. Menciono também a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e a Associação Nacional de Política e Administração da Educação, com diversas ações no sentido propositivo e de mobilização. Num contexto politicamente adverso, com predomínio de posições conservadoras e de direita, ações articuladas, fundamentadas em estudos científicos e em princípios e normas de garantia do direito à educação continuam sendo imprescindíveis.

Referências

Alves, Thiago *et al.* Implicações da pandemia de Covid-19 para o financiamento da educação básica. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro 54(4):979-993, jul.-ago. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200279x>.

Campanha Nacional pelo Direito à Educação. **Por que é imprescindível constitucionalizar o CAQ?** Brasil, agosto de 2020. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Fundeb2020_NotaTecnica_2020_08_12_CAQ-SenadoFederal_FINAL.pdf.

COALIZÃO DIREITOS VALEM MAIS. A urgência do fim da Emenda Constitucional 95 no enfrentamento da covid-19 e no cenário pós-pandemia. Documento apresentado por organizações qualificadas como Amicus Curiae à Ministra Rosa Weber e aos demais Ministros do STF]. São Paulo, maio de 2020. Disponível em: https://direitosvalemmais.org.br/wp-content/uploads/2020/05/DOCUMENTO_STF_Maio_2020.pdf.

COALIZÃO DIREITOS VALEM MAIS. LDO/LOA 2021 e PEC 188: Piso mínimo emergencial para serviços essenciais, desmonte do Estado pela PEC do Pacto Federativo e necessidade de mudanças urgentes nas regras fiscais. São Paulo, Nota Técnica, setembro de 2020.

Fineduca. Campanha Nacional pelo Direito à Educação. **Atenção: é preciso proteger o financiamento da educação básica dos prejuízos da crise econômica!** São Paulo, maio de 2020. Disponível em: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2020/05/20200507_Nota_queda_receitas_final.pdf.

Fineduca. **Não é hora de retroceder no Fundeb!** São Paulo, julho de 2020. Disponível em: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Fineduca_Nota_20200720.pdf.

Fineduca. **Em defesa de novos recursos para complementação da União ao Fundeb.** São Paulo, abril de 2020. Disponível em: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2020/04/20200409_Fineduca_Nota_MDE-e-Compl-Unia%CC%83o-Fundeb.pdf.

Fineduca. **Por que o salário-educação não pode ser fonte da complementação da União ao Fundeb.** São Paulo, março de 2020. Disponível em: <https://fineduca.org.br/2020/03/27/por-que-o-salario-educacao-nao-pode-ser-fonte-da-complementacao-da-uniao-ao-fundeb/>.

Fineduca. **Por um Fundeb mais justo e com maior compromisso da União.** São Paulo, fevereiro de 2020. Disponível em: <https://fineduca.org.br/2020/02/28/por-um-fundeb-mais-justo-e-com-maior-compromisso-da-uniao/>.

A PEC do Fundeb e o CAQ como instrumento de controle da aplicação dos recursos educacionais. Brasil, agosto de 2020. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/PEC_do_Fundeb_-_fiscalizacao_e_CAQ_vers%C3%A3o_final-1.pdf.